

□

LEI MUNICIPAL Nº 268, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.980.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o padrão de Encarregado de Setor de Pessoal e de Protocolo da Dívida Ativa, que passará do padrão G-2 ao padrão D-3

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 17 de setembro de 1.980 – 16º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
Contador C.R.C 81.843